PROJETO DE LEI N° 012 DE 09 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA A CEDÊNCIA DO GINÁSIO DE ESPORTES E SEU RESPECTIVO TERRENO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do Terreno do Ginásio Municipal de Esportes Plácido Cunda dos Santos, de forma gratuita, do dia 15/03/2017 até o dia 18/03/2017, para realização de Formatura da Universidade Luterana do Brasil – ULBRA/SJ, em que a organizadora do evento será a empresa TRI PRODUÇÕES DE EVENTOS, COMUNICAÇÃO, MARK, E ASSESSORIA EMPRESARIAL SOC. SIMPLES LTDA – ME, CNPJ: 05.018.226/0001-33.

Art. 2º. A empresa “Tri Produções de Eventos”, de Tiago Busato de Oliveira, CPF: 910.175.560-91, se responsabilizará por qualquer dano ao Ginásio de Esportes, em razão desta cedência, mesmo que externo, como também deverá obter todos alvarás de licenciamento para a realização do evento.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

Assinado de forma digital por EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR FUTURA, cn=EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053
Dados: 2017.03.10 14:55:26 -03'00'

Este Projeto foi Examinado e aprovado p/ esta Ass. Jurídica.

OF. GP. Nº 62/2017 São Jerônimo, 09 de março de 2017

Exma. Sr. ª
Elisa Mara Rocke de Souza
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezada Senhora:

1. O Poder Executivo encaminha, em anexo, o Projeto de Lei nº 012/2017, que trata da cessão de uso do Ginásio Municipal de Esportes e seu respectivo terreno para o a empresa “Tri Produções de eventos, comunicação, mark, e assessoria empresarial Soc. Simples LTDA – ME”, que realizará Formatura da ULBRA.

2. A Formatura de colação de Grau abrange vários cursos, mobilizando mais de 1.200 (mil e duzentas) pessoas.

3. Em tese, poderia o Executivo através de sua deliberação autorizar o uso de bem público sem a necessidade de projeto de lei. Contudo, no intuito de zelar pela coisa pública e aprimorar cada vez mais o relacionamento entre Executivo e Legislativo, o signatário faz questão de solicitar autorização a esta Ilustre Casa de Leis, até porque a concessão de uso deverá ser feita de forma não onerosa à beneficiada, de forma a permitir que organize um evento de proporções que repercutam generosamente para engrandecer o nome de São Jerônimo.

4. Solicitamos ainda, que seja aprovado tal projeto, sob **o regime de urgência**.

5. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.